



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: <http://pra.ufcg.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.007864/2019-54

TERMO ADITIVO UFCG/PRGAF Nº 035/2020

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFCG/PRGAF Nº 041/2015 SEDE, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE-UFCG
E A EMPRESA CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0001-76, com endereço na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Universitário, Campina Grande-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Reitor o Professor Vicemário Simões, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/PB e do CPF nº [REDACTED], e de outro lado a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ 07.783.832/0001-70, sediada à rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2850, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, CEP 60.125-101, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/CE e CPF nº [REDACTED], resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2015, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, conforme o presente processo administrativo, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **REVISÃO** do Contrato UFCG/PRGAF nº **041/2015** que tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo - portaria, para atender a demanda do Universidade Federal de Campina Grande – UFCG – Campus de Campina Grande.

Parágrafo Primeiro. A **REVISÃO** justifica-se pela necessidade dos contratos administrativos atenderem as mudanças advindas da legislação vigente. A redução no valor do Contrato UFCG/PRGAF nº 041/2015 Sede, de 0,00961% deve-se a eliminação do percentual de 10% sobre o FGTS referente a Contribuição Social paga pelos empregadores nas demissões sem justa causa.

Parágrafo Segundo. O fundamento legal da **REVISÃO** encontra-se na base do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como no art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019.

Parágrafo Terceiro. Os efeitos financeiros da **REVISÃO** são retroativos a 01 de janeiro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O novo valor do Contrato UFCG/PRGAF nº 41/2015 Sede, decorrente do presente Termo Aditivo, após a **REVISÃO** da Planilha de Custo e Formação de Preços do Contrato, totaliza **R\$ 155.143,29** (Cento e cinquenta e cinco mil cento quarenta e três reais e vinte e nov centavos) mensal e **R\$ 1.861.719,45** (Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos) anual. A nova planilha de custo e formação de preço é parte integrante do Presente Termo Aditivo, como anexo, de acordo com o documento SEI nº (0915214).

Parágrafo Primeiro. A eliminação dos 10% sobre o FGTS da Contribuição Social por força do art. 12 da Lei nº 13.932/2019 gerou um impacto financeiro, reduzindo o valor mensal contratado em **R\$ 11,58** (onze reais e cinquenta e oito centavos), bem como o valor anual contratado em **R\$ 138,96** (cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo Segundo. O valor do contrato UFCG/PRGAF nº 41/2015 antes da REVISÃO totalizava **R\$ 155.158,20** (cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos) mensal e **R\$ 1.861.898,40** (Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO

Deverá ser ressarcido à Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, por meio de compensação de créditos, o montante de **R\$ 69,48** (sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), referente aos valores pagos indevidamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** na fatura/medição cujo os serviços foram prestados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho/2020, de acordo com o documento SEI nº (0919154). Esse valor a ser ressarcido deverá ser compensado na fatura/medição cujo os serviços foram prestados no mês de julho/2020.

Parágrafo Primeiro. O montante a ser compensado poderá sofrer alterações para mais ou para menos conforme a peculiaridade presente nas medições por ocasião da atividade da fiscalização do contrato. É prevista essa possibilidade de alteração do valor a ser ressarcido em virtude da Divisão de Contratos nem sempre conhecer os processos de medição/pagamento e/ou outras glosas que podem ser processadas pela fiscalização do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato UFCG/PRGAF nº 41/2015 Sede, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Campina Grande - PB, 03 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 03/08/2020, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hornyhelthow Lucas da Silva, Testemunha**, em 03/08/2020, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 03/08/2020, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

Documento assinado eletronicamente por **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, Usuário Externo**, em 05/08/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da



[Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0920938** e o código CRC **7499ED9D**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/08/2020 | Edição: 151 | Seção: 3 | Página: 65

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Campina Grande

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 35/2020 - UASG 158195

Número do Contrato: 41/2015.

Nº Processo: 23096.007864/2019.

PREGÃO SISPP Nº 35/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 07783832000170. Contratado : CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO -DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Revisão do Contrato UFCG/PRA n 41/2015 objetivando a eliminação do percentual de 10% sobre FGTS referente à contribuição social paga pelos empregadores nas demissões sem justa causa. Fundamento Legal: § 5º do art. 65 da Lei nº 8666/93 de 21/06/1993 e art. 12 da Lei nº 13932 de 11/12/2019. Valor Total: R\$1.861.719,45. Fonte: 8100000000 - 2019NE800073. Data de Assinatura: 05/08/2020.

(SICON - 06/08/2020) 158195-15281-2020NE000148

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.